



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
**RESPOSTA**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2023/CEL/SUPEL/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0052.151324/2021-32**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, e Assemblhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos do grupo D - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHMERON, de forma contínua, conforme características e parâmetros descritos no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 186/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 28 de novembro de 2022**, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

No dia 17/05/2023 o Núcleo de Atendimento – NA/SUPEL recebeu o pedido de esclarecimento referente ao Pregão citado, o qual dispunha de solicitação de informações acerca dos documentos de habilitação técnica. Tendo sido enviado à FHMERON/NUCOMP, a qual respondeu, como segue abaixo:

**QUESTIONAMENTO 01:**

Venho através deste solicitar esclarecimento sobre o conteúdo do PREGÃO ELETRÔNICO N° 200/2023. PLANILHA DE CUSTOS SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários VALE TRANSPORTE - Não localizei o valor do ticket de transporte público da cidade de Ji-Paraná. O valor referente ao Vale-Transporte que consta no modelo de planilha de custos foi definido através de quê? - Qual a base de cálculo usada para definir o valor do Vale Transporte para cidade de Porto Velho e demais regiões?

**RESPOSTA 01:**

A SUPEL, por meio da SUPEL/CAP, respondeu:

"Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa sobre a base de cálculo do valor do vale transporte. segue abaixo a memória de cálculo dos Municípios de Porto Velho e Ji-Paraná.

**Memoria de Cálculo: (Porto Velho/RO)**

Valor da passagem R\$ 6,00 x 44 Quantidade de vale mensal = R\$ 264,00

Desconto vale transporte 6,00% do salário base = R\$ 90,10

**valor do vale transporte na planilha: R\$ 173,90**

De acordo com a lei que estabelece o vale-transporte, **a empresa pode descontar até 6% da folha de pagamento sobre o salário básico para cobrir o benefício.**

**Memoria de Cálculo: (Ji-Paraná/RO)**

Valor da passagem R\$ 5,00 x 44 Quantidade de vale mensal = R\$ 220,00

Desconto vale transporte 6,00% do salário base = R\$ 90,10

**valor do vale transporte na planilha: R\$ 129,90**

De acordo com a lei que estabelece o vale-transporte, **a empresa pode descontar até 6% da folha de pagamento sobre o salário básico para cobrir o benefício.**

Para os demais Municípios: Ariquemes, Cacoal. Rolim de Moura, Vilhena e Guajará Mirim, o valor do vale transporte foram estabelecidos o valor de **R\$ 120,34** de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO AUXILIO TRANSPORTE) da CCT SINTELPES 2023 em seu Parágrafo Sétimo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 120,34 (cento e vinte reais e trinta e quatro centavos). A partir de janeiro de 2022, fica vedada a possibilidade de desconto de 6,00%, visto se tratar de reembolso com despesas de transporte em cidades que não possuem transporte público."

Informo que estas respostas serão publicadas no site desta SUPEL, COMPRASNET e demais meios legais.

**Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo**, em atendimento ao disposto no Artigo 22 do Decreto Estadual 26.182/2021 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

**Data de Abertura:** 13/06/2023 às 10h00min (horário de Brasília – DF).

**Endereço:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Especial de Licitação, através do telefone (69) 3212-9243, no e-mail da Equipe [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeira em Substituição CEL/ SUPEL- RO

Mat.300137520



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Membro**, em 29/05/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038628244** e o código CRC **45409765**.